



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.773, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais e descontos em ingressos de espetáculos culturais, artísticos e esportivos realizados em Mauá para doadores de sangue e medula óssea.

Projeto de Lei 85/2021, Autoria do **Vereador Renan Pessoa da Cruz – Renan Pessoa**

Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam autorizados o Poder Executivo e demais órgãos da administração pública a dar isenção da taxa de inscrição para concursos públicos e também descontos em ingressos de espetáculos culturais e esportivos realizados em Mauá para doadores de sangue e medula óssea.

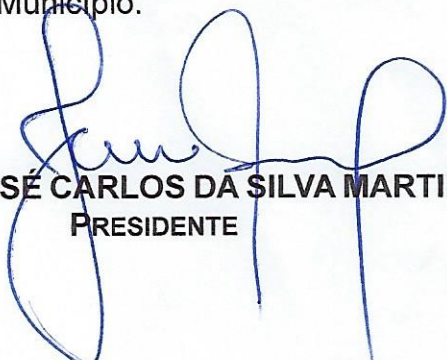
Parágrafo único. Considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público. Para exercer o direito previsto nesta Lei, o doador deverá apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público e na compra de ingresso.

Art. 2º Os órgãos e entidades que integram a administração pública ficam autorizados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Art. 3º A regulamentação desta lei, no que se refere aos descontos em eventos, poderá incluir a redução dos preços nas bilheterias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 09 de novembro de 2021, 66ª da emancipação político-administrativa do Município.


**Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS
PRESIDENTE**